

INDICAÇÕES- 2018

VEREADOR

**TIAGO DAS NEVES
PINTO**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 071/2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

TIAGO DAS NEVES PINTO, Vereador do Progressista, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José de Freitas – Piauí, **ROGER COQUEIRO LINHARES**, Que seja encaminhada a esta casa legislativa através de Projeto de Lei o referido indicativo de Projeto de Lei de número 071/2018, apresentado em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí, em 20 de Novembro de 2018.

Tiago das Neves Pinto
Tiago das Neves Pinto
"Vereador do Progressista"

Aprovado em única Discussão por.

Unanimidade

Em, 20 / 11 / 2018

Roberval Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____, DE _____ DE _____ DE _____

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE."

O Prefeito Municipal de José de Freitas- Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAÚÍ

Art. 1º- Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas em meio aberto, destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art. 2º- O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de José de Freitas-PI, de acordo com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 3º- O SIMASE será organizado sob a responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Juventude, a quem caberá estabelecer normas gerais, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º- O Coordenador do SIMASE será indicado pelas Secretarias de Assistência Social e da Juventude através de Portaria municipal, onde deverá atender os seguintes requisitos:

I - qualidades e habilidades para a inter-relação pessoal e institucional;

II - experiência e conhecimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º- A Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de atendimento do Município.

Art. 4º- A Estruturação e Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) – José de Freitas-PI, seguirá os seguintes procedimentos:

I - A gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Juventude;

II - Para a implementação do Sistema Socioeducativo, as secretarias responsáveis contarão com 01 (um) respectivo coordenador, com a participação e auxílio das demais Secretarias Municipais, através da indicação de 01 (um) representante e seu suplente, onde será constituída de fato a comissão INTERSETORIAL, através de Portaria Municipal e resoluções no CMAS;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

III - Para a constituição da comissão INTERSETORIAL, haverá indicações de membros representantes das secretarias municipais na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, segurança e Juventude, da rede de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Brigada de Polícia Militar (5ºBPM).

Art. 5º- Para a efetiva organização e gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) estabelece-se as seguintes definições:

I - O órgão de fiscalização do SIMASE será o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada (COMDICA), conforme § 2º do art. 5º da Lei federal 12.594/2012 (SINASE);

II - O Município através da SMTASC será o responsável pela implantação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de forma INTERSETORIAL;

III - O Município utilizará a nomenclatura de SIMASE, e terá como órgão de gestão e execução a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como a secretaria da Juventude, também mediante trabalho integrado com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde, habitação, trabalho, cultura, esporte e segurança pública, os quais responderão pela implementação e priorização do atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE;

IV - A Gestão Municipal através das secretarias responsáveis deverão criar a COMISSÃO INTERSETORIAL do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Esta estrutura deverá ter influência política e capacidade de articulação externa, com os demais organismos da administração pública municipal e sistema de justiça e segurança;

V - A Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de atendimento do Município;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

VI - Elaboração de programa de educação permanente para os profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, a fim de aprimoramento, agilização do fluxo e eficiência dos processos de promoção, defesa e controle das políticas públicas, contribuindo para a construção coletiva de metodologias e procedimentos de atendimentos efetivos;

VII - Os programas de medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) serão executados pelo CREAS, equipamento da SMASC e SJ, através do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de PSC ou LA (MSE em Meio Aberto); VIII - Revisão dos projetos pedagógicos dos programas de MSE em meio aberto de PSC e LA, a fim de adequarem-se as normativas vigentes, atualização da inscrição dos programas no COMDICA e apresentação ao CMAS;

Art. 6º- Integram obrigatoriamente, o SIMASE:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Esporte;

V - Secretaria Municipal de Segurança;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - Conselho Tutelar

VIII - COMDICA

IX - 5º Batalhão Polícia Militar.

X- Secretaria da Juventude e Fundação Municipal de Cultura;

Art. 7º- É de responsabilidade do órgão Gestor da Assistência Social:

I – coordenar, monitorar e avaliar os programas que compõem o Sistema Socioeducativo;

II – articular estrategicamente com os Conselhos de Direitos;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

III – garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;

IV – assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária e verticalizada;

V – assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;

VI – elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas, que devem ter correspondência com o SINASE.

Art. 8º- Cabe a Coordenação do SIMASE:

I – Coordenação, monitoramento e avaliação dos programas do SIMASE;

II – Articulação estratégica com o COMDICA e Conselho Tutelar;

III – Garantia da discussão coletiva dos problemas, da convivência com a diversidade de ideias e experiências em prol da qualidade dos programas e serviços;

IV – Consolidação da gestão democrática, participativa e compartilhada do SIMASE, em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária;

V – Transparência, tornando público à sociedade, o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;

VI - Elaboração e pactuação do conjunto de normas e regras a serem instituídas, de acordo com o SINASE;

VII - Elaboração, readequação e definição de protocolos e fluxos de atendimentos na rede intersetorial aos adolescentes que cumprem MSE.

Art. 9º- É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

I - Implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, melhoria das relações interpessoais e fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;

II – Inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

III – Cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com transtorno mental, bem como suas famílias;

IV – Disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;

V – Prioridade ao atendimento a adolescentes gestantes autoras de atos infracionais;

VI – Garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contra referência, de acordo com as normas do SUS;

VII – Capacitação das equipes de saúde, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referências voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;

VIII – Inclusão nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar os atendimentos referentes à saúde integral dos adolescentes, junto à rede de serviços ofertados pelo município aos adolescentes os quais executam Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e que tenham sido encaminhados pelo CREAS que credenciados pela rede do SUS serão amparados de acordo com a lei do SINASE.

Art. 10º- É responsabilidade do órgão gestor da Educação:

I – Garantir o processo de escolarização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, em nível de Ensino Fundamental;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAÚÍ

Art. 11º- O atendimento ao adolescente nas suas necessidades pedagógicas nortear-se-á pela valorização do exercício da cidadania e de ações relacionadas à priorização de matrículas, transferências, recuperação da aprendizagem e acompanhamentos de infrequências, bem como organização da documentação escolar, além da oferta de oficinas profissionalizantes.

Art. 12º- A SMED deverá facilitar as relações institucionais com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica do Serviço que executa o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente.

Art. 13º- É necessário Considerar que o acesso à educação escolar precisa levar em conta às particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores).

Art. 14º- É responsabilidade do órgão gestor da Fundação de Cultura, secretarias de Esporte e Juventude;

I – oferecer o acesso à cultura, a qual é primordial para o crescimento pessoal e social do ser humano;

II – propiciar aos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em Meio Aberto devendo ter acesso à arte, música, dança, literatura, teatro e demais eventos culturais e de manifestações artísticas disponíveis no Município;

III- desenvolver de forma efetiva as atividades esportivas de lazer e culturais no projeto pedagógico devendo assegurar o ensinamento de valores como: liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo sempre que possível que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes tendo flexibilidade nos critérios de acesso e garantia de vagas em todas as oficinas artísticas e culturais.

IV – Oferecer atividades de esporte que sejam de interesse dos jovens de tal perfil;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAÚÍ

V – Flexibilizar os critérios de acesso e inclusão no esporte através de ações estratégicas voltadas ao jovem que cumprem atos infracionais;

VI – consolidar parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, entidades da sociedade civil e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas esportivos e de lazer aos adolescentes.

Art. 16º- É responsabilidade do COMDICA;

I – deliberar e controlar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos;

II – apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; III – outras definidas na legislação municipal.

Art. 17º- O SIMASE tem por objetivos:

I – Atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III – integrar socialmente o adolescente e garantir seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

IV – Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V – contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 18º- O SIMASE consistirá em:

I – Atender os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, encaminhados pela vara Única da Comarca de José de Freitas-PI;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAÚÍ

II – Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;

III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 19º- O financiamento desta política deve se dar entre as três esferas de governo, (União, Estado e Município).

Art. 20º- O SIMASE e os Programas Municipais deverão ser contemplados no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos próprios necessários para o desenvolvimento do Sistema.

Art. 21º- A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE):

I – Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II – Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III – Proporcionalidade;

IV – Brevidade da Medida Socioeducativa em resposta ao ato cometido;

V – Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VI – Mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;

VII – não discriminação do adolescente;

VIII – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAÚÍ

Art. 22º- O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, conforme previsto no artigo 52-59 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Art. 23º- É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do SIMASE, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 24º- A Avaliação e o Monitoramento do SIMASE deve considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos, conforme disposto no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 25º- Elaborar anualmente e tornar público o relatório sobre as atividades e resultados do SIMASE.

Art. 26º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 27º- Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em
_____ de _____ de _____.

Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal de José de Freitas- Piauí



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o incluso INDICATIVO o qual tem por objetivo instituir no âmbito municipal o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).

Trata-se de um sistema que organiza desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa imposta, regulamentando, ainda, as medidas socioeducativas correspondentes a Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços À Comunidade.

As competências municipais no que tange ao SIMASE são de instituí-lo, coordena-lo e mantê-lo, criando programas de atendimento para execução das medidas sócio educativas em meio aberto, editar normas complementares para organização e funcionamento dos programas, cofinanciamento em conjunto com os demais entes federados dos serviços e programas e capacitação dos trabalhadores, por meio de capacitação técnica da gestão estadual e parceria com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente –CMDCA.

A VIABILIDADE DO PRESENTE INDICATIVO É COM BASE NA LEI 12.594 DE 2012, QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, QUE NO NOSSO CASO, DELEGA FUNÇÕES AO ENTE MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

ENTÃO COMPETE AO MUNICÍPIO:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;



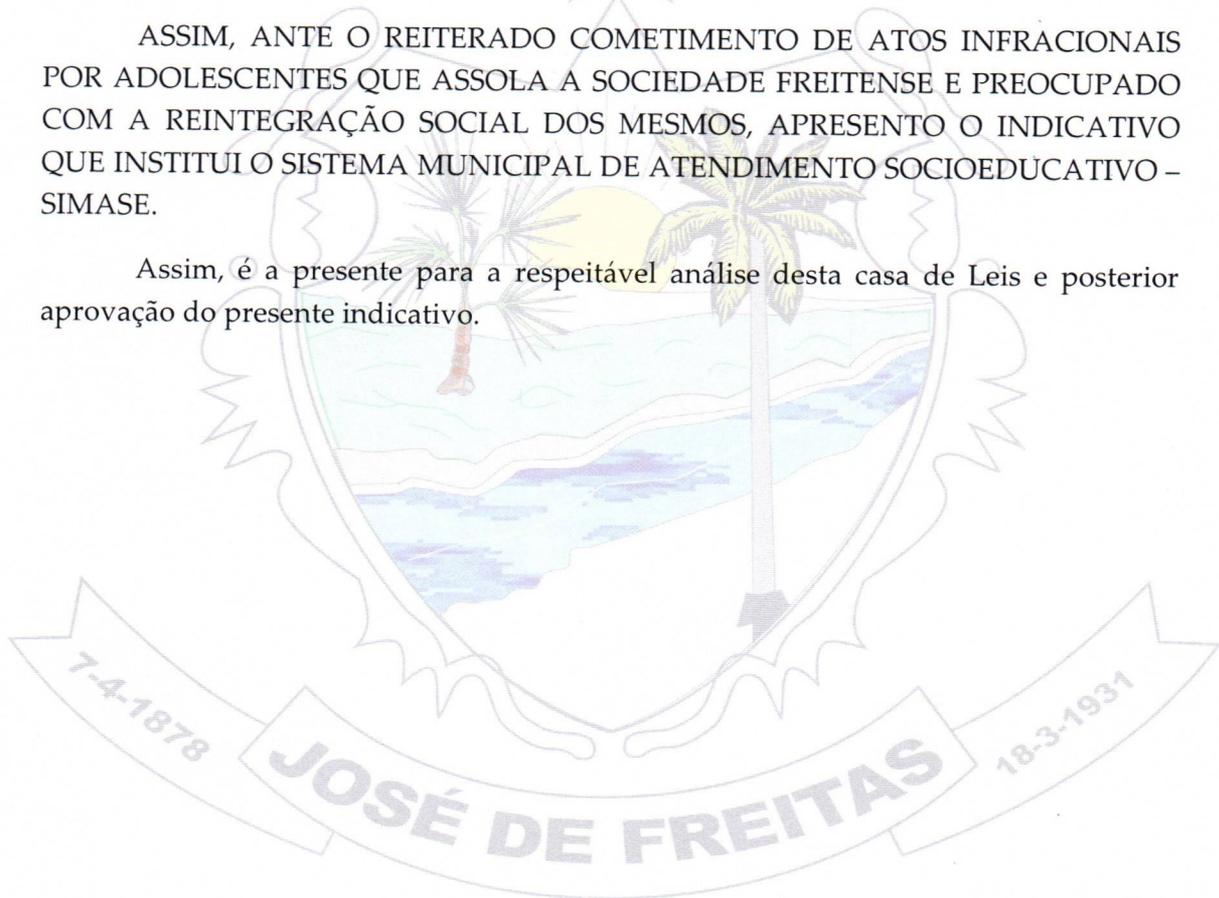
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e.

VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

ASSIM, ANTE O REITERADO COMETIMENTO DE ATOS INFRACIONAIS POR ADOLESCENTES QUE ASSOLA A SOCIEDADE FREITENSE E PREOCUPADO COM A REINTEGRAÇÃO SOCIAL DOS MESMOS, APRESENTO O INDICATIVO QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE.

Assim, é a presente para a respeitável análise desta casa de Leis e posterior aprovação do presente indicativo.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

INDICAÇÃO Nº 058/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

TIAGO DAS NEVES PINTO, vereador do **Progressista**, com assento nesta Câmara Municipal, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de José de Freitas- Piauí, **ROGER COQUEIRO LINHARES**, A Construção do Calçamento da Rua Nemésio da Costa Araújo, Bairro Bom Princípio, desta cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí, em 18 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação tem como finalidade o calçamento da Rua Nemésio da Costa Araújo, pois ela dá acesso a várias residências, sendo esse calçamento de grande importância, que virá a atender aos anseios dos munícipes residentes nesse local.

Certo em contar com o apoio desta Casa e do executivo.

TIAGO DAS NEVES PINTO

TIAGO DAS NEVES PINTO
"Vereador do Progressista"

Aprovado em única Discussão por
Unanimidade
em 18 / 09 / 2018
[Assinatura]
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 032 /2018,

Senhor Presidente, Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art.151 do Regimento Interno, o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, que proceda o envio urgente à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, OS JOGOS DA TAÇA CIDADE DE JOSÉ DE FREITAS DE FUTSAL**, a termo de modelo anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí, em 12 de Junho de 2018.

TIAGO DAS NEVES PINTO
TIAGO DAS NEVES PINTO
"Vereador do Progressista"

Aprovado em única Discreção por

Unanimidade

Em 12 / 06 / 2018

Maria
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI DE Nº _____ /2018, DE _____ DE _____ DE 2018.

"INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, OS JOGOS DA TAÇA CIDADE DE JOSÉ DE FREITAS DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS- ESTADO DO PIAUÍ:
Faço saber que a Câmara Municipal de José de Freitas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

Art.1º- Fica Instituído como patrimônio cultural e esportivo do município de José de Freitas e incluído no calendário oficial de eventos do município os **JOGOS DA TAÇA CIDADE DE JOSÉ DE FREITAS DE FUTSAL**, a serem realizados anualmente, entre os meses de Abril, Maio e Junho.

Art.2º- Fica à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMEL, responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.

Art.3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de José de Freitas- Piauí, em
_____ de _____ de 2018.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N º _____/2018.

Compreendendo o esporte como algo mais que o movimento, já que está vinculado a elementos socioculturais dos quais é constituído a pessoa humana em sua integridade.

Dessa forma compete ao profissional envolvido com o processo educacional contribuir para que a prática esportiva se dê vinculada em consonância com os fins da educação.

Esse evento tem a finalidade de buscar o desenvolvimento da modalidade de Futsal dentro de nosso Município e no nosso Estado, fazer a integração dos Municípios, proporcionar uma autoestima dentro de cada cidade participante.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

A Taça Cidade “José de Freitas de Futsal”, criada no ano de 1993, na gestão do então Prefeito Municipal Sr. **Fernando de Almendra Freitas**, foi devido à carência de eventos Esportivo na modalidade Futebol de Salão, hoje Futsal, a nível Municipal, pois na época não existia essa modalidade desportiva em nosso município.

Este evento denominado Taça Cidade “José de Freitas de Futsal”, que teve início no ano de 1993, é um evento que é muito importante para fazer parte do calendário municipal de Eventos Esportivos, e que é comemorativo ao Aniversário de Emancipação Política de José de Freitas, que acontece todo dia 07 de Abril, Dia em que termina ou inicia a Taça Cidade de José de Freitas de Futsal.

A **Taça Cidade José de Freitas de Futsal**, criado no ano de 1993, evento que envolvia somente equipes do Município de José de Freitas. Hoje a Taça Cidade José de Freitas de Futsal é uma das maiores competições do Estado do Piauí e do Nordeste, pois já conta com a participação de equipes do Estado do Piauí, Maranhão e Ceará.

O Esporte beneficia corpo e mente. A prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas contribui com a construção da convivência, administração de conflitos, reconhecer e aceitar limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade são alguns dos benefícios que os praticantes podem perceber.

O incentivo à prática esportiva é importante para a saúde da comunidade, promove a inclusão social e é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população de cada município.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

A Taça Cidade José de Freitas de Futsal, é um evento que atrai milhares de pessoas em cada cidade que é disputada, o evento ainda gera renda e empregos indiretos para muitas pessoas de cada município participante e sediante. O evento serve também de exemplo e vitrine para a federação Piauiense de futsal, que não organizam e nem realizam eventos de tão grande porte que envolvam diversos atletas a nível nacional e internacional pois são muitos atletas que já passaram por diversas equipes do futsal brasileiro e do exterior, e até mesmo pela seleção brasileira de futsal, como também revela diversos talentos de futsal escondidos no futsal de cada município.

Promover através do Futsal uma integração e um conagraçamento maior entre Prefeitos Municipais, atletas, Desportistas e pessoas ligadas ao Futsal do nosso Estado e dos Estados vizinhos.

Promover uma maior integração sócia desportiva e aumentar laços de amizades entre os municípios participantes.

- Proporcionar opções de lazer e entretenimento;
- Oportunizar a atletas, Prefeitos, Vereadores e pessoas vinculas as equipes, a participar de um evento esportivo com elevado nível técnico e alto grau de organização e disciplina, pois este é considerado por todos os participantes o evento mais organizado do Estado do Piauí, pela seriedade dos organizadores do evento.
- Fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- Possibilitar a identificação de talentos esportivos;
- Promover o intercâmbio sócio esportivo entre os participantes, público e as instituições participantes;
- Motivar a participação de todos, estimular a criatividade individual e coletiva dos atletas.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

■ Conscientizar da necessidade da prática de atividade física regular e orientada, como suporte para uma vida saudável, prevenindo doenças, resgatando a autoestima, aprimorando o desenvolvimento psicomotor e favorecendo a afetividade.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

INDICAÇÃO Nº 027/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

TIAGO DAS NEVES PINTO, vereador do **Progressista**, com assento nesta Câmara Municipal, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de José de Freitas- Piauí, **ROGER COQUEIRO LINHARES**, A Complementação do Calçamento da Rua Carteiro Arimateia, no Bairro Matadouro, deste município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí, em 29 de Maio de 2018.

JUSTIFICATIVA

A os moradores da rua supramencionada, vem clamando há anos por melhoria em sua infraestrutura, quanto a investimentos em pavimentação poliédrica. O calçamento nas ruas é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Trata-se de um anseio antigo das famílias em ter suas ruas pavimentadas, uma vez que, essas benfeitorias amenizam os transtornos causados pela ação do tempo, tanto período chuvoso quanto nos períodos de seca, além de oportunizar uma melhor qualidade de vida ao cidadão no que tange a questão de saúde pública, de contra partida, trará melhor trafegabilidade, uma vez que existem vias que em boa parte do ano ficam intransitáveis. Venho através desta indicação somente solicitar a complementação do calçamento da rua acima citada, pois já conseguir 400 metros para a referida rua.

Tiago das Neves Pinto

TIAGO DAS NEVES PINTO
"Vereador do Progressista"

Aprovado em único Discreção por

Unanidade

em 29 / 05 / 2018

Misery
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

INDICAÇÃO Nº 020/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

TIAGO DAS NEVES PINTO, vereador do **Progressista**, com assento nesta Câmara Municipal, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de José de Freitas- Piauí, **ROGER COQUEIRO LINHARES**, As Instalações dos equipamentos da Academia ao Ar Livre, no Bairro Cidade Nova, neste município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí, em 24 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

Notamos que a grande maioria da população dedica ou dispõe de pouco tempo para cuidar da sua saúde e do seu lazer, estamos sempre muito atarefados com empregos, estudos, tarefas domésticas, entre outras atividades, isso faz com que optemos por uma atividade de lazer mais acessível e próximo de suas residências, como é o caso das academias ao ar livre.

É sabido que as atividades físicas nas academias trazem diversos benefícios à saúde de seus usuários favorecendo o trabalho cardiovascular, a coordenação motora, a melhora do tônus muscular, das articulações e o equilíbrio, que são capacidades motoras importantes, principalmente para os indivíduos da terceira idade, que é o público que mais frequenta as academias ao ar livre e que vem cada vez mais buscando seu espaço nesses locais.

Por entender que a implantação de academia ao ar livre, no Bairro Cidade Nova, representará um espaço muito importante para a população e contribuirá em parte para o desenvolvimento do lazer e bem estar dos usuários. Desse modo, peço a atenção de Vossa Excelência para a viabilização das Instalações desses equipamentos, que eu conseguir para o Bairro Cidade Nova.

Tiago das Neves Pinto

TIAGO DAS NEVES PINTO
"Vereador do Progressista"

Aprovado em única Discussão por

Unanimidade

em 24 / 04 / 2018

Marcos
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

INDICAÇÃO Nº 013/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

TIAGO DAS NEVES PINTO, vereador do **Progressista**, com assento nesta Câmara Municipal, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de José de Freitas- Piauí, **ROGER COQUEIRO LINHARES**, A Pavimentação da Rua Francisco Mauro Alves ou pelos menos um Empiçarramento na Rua Citada, Centro, deste Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí, em 03 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação da referida rua se faz necessária, os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade.

Outro motivo é melhorar a infra-instrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

tiago das Neves Pinto

TIAGO DAS NEVES PINTO
"Vereador do Progressista"

Aprovado em única Discussão por

Unanimidade

em 03 / 04 / 2018

Maury
Roberval Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de
José de Freitas-PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAÚÍ

INDICAÇÃO Nº 08/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

TIAGO DAS NEVES PINTO, vereador do **Progressista**, com assento nesta Câmara Municipal, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Diretor do Instituto Federal do Piauí (campus de José de Freitas – Piauí), **JOSÉ DOS SANTOS DE MOURA**, A Realização de um curso preparatório (Gratuito) Pré-Vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aos estudantes do município de José de Freitas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí, em 13 de Março de 2018.

JUSTIFICATIVA

Este preparatório é de grande importância para os estudantes do município de José de Freitas, onde será destinado para pessoas de classe menos favorecidas, quase sempre excluídas da possibilidade do ensino superior público, pois já presenciei muitos estudantes das escolas públicas encontram sérias dificuldades financeiras para ingressar em uma universidade e muitos, até não passam nos vestibulares, não por falta de capacidade, mas de condições financeiras para pagar um cursinho e até passagens para a Capital Teresina.

Portanto vai preparar nossos alunos para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, contribuir para o desenvolvimento da sociedade, através da busca contínua da excelência no ensino, pela construção de valores que proporcionem ao aluno senso crítico, autonomia, enfrentar desafios, atingir objetivos e conviver socialmente assumindo suas responsabilidades e respeitando os demais.

Tiago das Neves Pinto

TIAGO DAS NEVES PINTO
"Vereador do Progressista"

Aprovado em única Sessão por

Unanimidade

em 13 / 03 / 2018

Roberval Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI